

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre "a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita e recém-nascido" e dá outras providências.

**Sabrina Colela Prieto**, Presidente Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

## PROJETO DE LEI

Art 1º Ficam os hospitais e maternidade públicos e previstos, do município de Santana de Parnaíba, obrigados, a prestarem, aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascido, orientações e treinamentos para primeiros socorros, em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês.

§ 1º As orientações, assim como os treinamentos, serão ministrados antes da alta do recém-nascido.

§ 2º Fica facultado aos pais, mães ou responsáveis legais participarem ou não da capacitação oferecida pelos hospitais e maternidades.

Art 2º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais, mães ou responsáveis pelos recém-nascido sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal.

§ 1º Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

Art 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

## Estado de São Paulo



Plenário Antônio Branco, 19 de Maio de 2021.

**SABRINA COLELA**

(Sabrina Colela Prieto)

**PRESIDENTE**

**VEREADORA - AVANTE**





**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

Trata-se de Projeto de Lei, que objetiva instituir capacitação para pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos, em hospitais e maternidades, dentro da circunscrição do Município de Santana de Parnaíba, para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês.

Segundo especialista em pediatria, é comum a ocorrência de engasgamento com líquido, leite materno ou mesmo saliva em bebês com menos de um ano de idade.

Um acontecimento comum, e que pode até ocasionar a morte do recém-nascido, algo que poderia ser evitado, caso os responsáveis pela criança conheçam técnicas simples e cuidados básicos de prevenção.

É importante que hospitais e maternidades orientem e capacitem minimamente os responsáveis por crianças recém-nascidas, principalmente os denominados "pais e mães de primeira viagem" na prevenção desses riscos envolvendo alimentação dos bebês.

Isto posto, é importante que o presente Projeto seja aprovado e implementado em nossa cidade, demonstrando um avanço no combate a mortalidade infantil, na cidade de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 19 de Maio de 2021.

**SABRINA COLELA**

(Sabrina Colela Prieto)

**PRESIDENTE**

**VEREADORA - AVANTE**